



Prefeitura Municipal de Alvinlândia

Praca da Concórdia, 294 - Tel. 73-1105 - ALVINLÂNDIA - SP.

CGC. 44.518.405/0001-91

LEI Nº 401, DE 03.05.84

Dispõe sobre a concessão de uso por comodato, - de uma área de terras sem benfeitorias e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Alvinlândia:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Alvinlândia aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º:- Fica o Município de Alvinlândia autorizado a conceder o uso por comodato, de uma área de terras medindo 40x80 m. totalizando 3.200 m²., sem benfeitorias, localizada na zona rural, chamada Gléba Parisi, deste Município conforme planta anexa.

Artigo 2º:- A concessão de que trata o artigo anterior destinar-se-á a instalação de Cafeeira dotada de máquina de benefício de café e/ou outros cereais, inexistentes no Município e será feita através de competente "Termo de Concessão de Uso" a ser lavrado mediante as condições estabelecidas pela Administração Municipal.

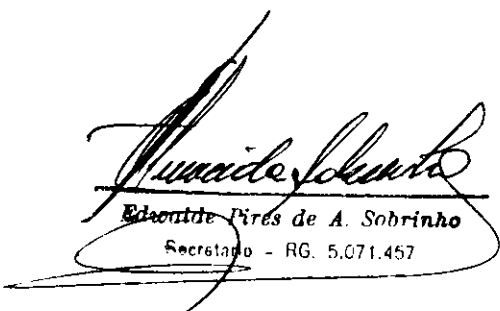
Artigo 3º:- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

F.M. de Alvinlândia, 03 de maio de 1.984


ALVINO DIAS
Prefeito Municipal
RG. 5.319.952 - CPF 444.444.888-72

Publicada nesta Secretaria na data supra e no lugar de costume.

KPAE/sc.


Edson de A. Sobrinho
Secretário - RG. 5.071.457